

LEI Nº 110, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.951.

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁ-
RIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

*J. 100.26
L. n.º 3*

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Bi-
rigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

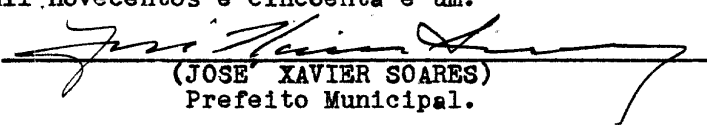
ARTIGO 1º -- E' concedido a todos os funcioná-
rios efetivos e interinos, bem como aos diaristas e mensalis-
tas da Prefeitura, um ABONO DE NATAL, que se pagará, a cada um,
até o dia 22 de Dezembro de 1.951, no montante de Cr.\$ 500,00
(quinhentos cruzeiros).

ARTIGO 2º -- A-fim-de ocorrer às despesas com
a execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um
crédito especial de Cr.\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS).

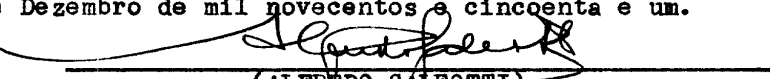
ARTIGO 3º -- O valor do presente crédito será
coberto com os recursos provenientes do saldo em caixa transfe-
rido do exercício findo.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete
de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.


(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos
dezessete de Dezembro de mil novecentos e cinquenta e um.


(ALFREDO GALEOTTI)

Secretário da Prefeitura.